

EDITAL Nº 108/2026/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.012069/2026-76

DOCUMENTO SEI Nº 3144588

Edital de Seleção de Alunos(as) para Curso de Qualificação Profissional em Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ofertado na modalidade híbrida (presencial e à distância).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; por meio da ESCOLA DE CONSELHOS DE RONDÔNIA, em atendimento à [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO o **Edital de Seleção de Alunos(as) para Curso de Qualificação Profissional em Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ofertado na modalidade híbrida (presencial e à distância) de acordo com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Projeto Escola de Conselhos de Rondônia, tem como objetivo promover o desenvolvimento dos profissionais que compõe o Sistema de Garantia de Direito da criança e do Adolescente (SGDCA).
- 1.2. Os cursos, nesta edição, serão ofertados na modalidade Híbrida (50% presencial e 50% à distância).
- 1.3. Os cursos ofertados são totalmente gratuitos e não possuem taxa de inscrição.
- 1.4. Os custos de deslocamento (diárias e transporte) para os polos presenciais devem ser custeados, preferencialmente, pelos municípios e/ou estado ao qual o candidato esteja vinculado, ou pelo próprio candidato.
- 1.5. Caso o município não disponha de orçamento disponível por já ter aplicado os recursos em capacitação aos membros do SGDCA, o deslocamento (diárias e transporte) podem ser custeados pelo Fundo da Infância e da Adolescência.

2. DAS VAGAS

Quadro I

Campus do IFRO	Tema do Curso	Municípios que podem se inscrever no campus	Datas dos Encontros Presenciais	Período de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem com aulas síncronas à noite, nas segundas-feiras.	Vagas destinadas a conselheiros Tutelares	Demais vagas para membros do CMDCA, CME, servidores públicos, sociedade civil, adolescentes e representantes do Fórum DCA e ampla concorrência	Total de Vagas

Vilhena	Garantia de Direitos da criança e do adolescente vulnerabilizados	Todos	De 16 a 20 de Novembro/2026	De 19/10/2026 a 30/11/2026	100	100	200
Jaru	Garantia de Direitos da criança e do adolescente na Saúde	Todos	De 19 a 22 de Outubro/2026	De 19/10/2026 a 30/11/2026	20	20	40
Porto Velho Calama	Garantia de Direitos da criança e do adolescente na educação	Todos	De 26 a 29 de Outubro/2026	De 19/10/2026 a 30/11/2026	150	150	300

2.1. Caso não haja inscritos em alguma das vagas reservadas, as vagas serão destinadas para ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão *on-line*, por meio de formulário eletrônico, no período e link estabelecido no Cronograma deste Edital.

3.2. Para participar, o candidato precisa:

- a) enquadrar-se em alguma das vagas acima listadas;
- b) possuir um e-mail válido;
- c) ter um número de telefone para contato;
- d) Ter disponibilidade para frequentar os encontros presenciais; e
- e) prestar todas as informações corretamente no formulário de inscrição, cujos documentos comprobatórios serão solicitados na matrícula.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão certificar-se de que preenchem todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.

3.4. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <<https://selecao.ifro.edu.br>>:

- a) cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos; ou
- b) remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados para outro campus do IFRO ou cursos com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo IFRO para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

3.8. O comprovante de inscrição gerado pelo formulário eletrônico será enviado automaticamente para o e-mail indicado.

3.9. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.11. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada,

identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

3.12. O candidato é a ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

3.13. É de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A classificação das candidatas será por análise do formulário de inscrição pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital.

4.2. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.

4.3. O candidato não poderá se inscrever em mais de um local de oferta.

4.4. A seleção será realizada por sorteio.

4.4.1. Caso o número de inscritos seja inferior à quantidade de vagas, o sorteio será dispensado.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br>> em data prevista no cronograma deste edital.

5.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

5.3. O IFRO reserva-se o direito de ofertar novas turmas para os candidatos em lista de espera, caso julgue adequado.

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail <escoladeconselhos@ifro.edu.br> e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

6.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

6.3. O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

6.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

6.7. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.9. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6.10. O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, pelo meio constante no cronograma e no período estabelecido no cronograma.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula será realizada no período disposto no edital.

- 7.2. O candidato deverá enviar os seguintes documentos:
- a) documento com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);
 - b) CPF, caso não tenha no documento com foto;
 - c) comprovante de endereço atualizado;
 - d) Comprovante de Escolaridade (certificado, diploma ou declaração);
 - e) comprovantes de vínculo ativo com o SGDCA por meio do serviço público ou com a sociedade civil (termo de posse, contrato, declaração, etc.), conforme vaga desejada;
 - f) comprovante de tempo de atividades com o SGDCA;
 - g) autodeclaração para comprovação de pontos extras; e
 - h) autodeclaração de disponibilidade de tempo e meios de deslocamento para participar do curso presencial.

7.3. Após o envio dos documentos, será encaminhada declaração de matrícula aos candidatos que necessitarem.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais sem justificativa.

8.2. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, desde que devidamente comprovadas.

8.3. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pela Coordenação-Geral da Escola de Conselhos.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas e que tenha frequentado, no mínimo, 75% das aulas presenciais.

10. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CANAL
Publicação do Edital	Até 10/9/2026	< https://selecao.ifro.edu.br/reitoria >
Impugnação do Edital	Até 14/9/2026	< escoladeconselhos@ifro.edu.br >
Inscrições	De 10/9/2026 a 20/9/2026	< https://forms.gle/ReuTpkafN1h2TzEb9 >
Sorteio e Resultado Preliminar	Até 21/9/2026	< https://selecao.ifro.edu.br/reitoria >
Interposição de Recurso contra os Resultados de Inscrição	Até 22/9/2026	< escoladeconselhos@ifro.edu.br >
Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição	Até 23/9/2026	< https://selecao.ifro.edu.br/reitoria >
Resultado Final das inscrições	Até 23/9/2026	< https://selecao.ifro.edu.br/reitoria >
Período de Matrícula	A partir de 24/9/2026	Conforme Formulário constante no resultado Final
Início das Aulas	Conforme Quadro 1	
Demais Chamadas	Conforme surgimento de vagas	

Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste

Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

11.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

11.3. Será eliminado, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

11.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

11.6. A oferta de curso ou cursos deste Processo Seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do projeto.

11.7. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

11.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>.

11.9. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

11.10. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelos *campi* de oferta.

11.11. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail <escoladeconselhos@ifro.edu.br> e pelo WhatsApp [\(69\) 99303-5424](tel:69993035424).

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

11.13. Fica delegada à Coordenação-Geral da Escola de Conselhos a competência para condução e assinatura das etapas **intermediárias** (como divulgação e homologação de lista de inscritos, divulgação e homologação de resultado de recursos e divulgação de resultados parciais do Processo Seletivo etc.) compreendidas entre este Edital e a Convocação para efetivação.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 09/09/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3144588** e o código CRC **8AD3F218**.